PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº. 20546/98-0
FLS. Nº. ASS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE :

L E I Nº 3.039 ***DE*** 21 ***DE*** dezembro ***DE 1.998***

Ementa: Introduz alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam aprovadas as alterações que se seguem, a serem introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, na forma do anexo organograma:

I – Extinção dos seguintes cargos em comissão e função gratificada:

a) Chefe do Departamento de Transportes e Circulação Viária, símbolo CC-2;

b) Chefe da Divisão de Sinalização do Trânsito, FG-1.

II – Criação dos seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

a) Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte - CC-2;
b) Supervisor de Trânsito - CC-3;
c) Supervisor de Operações - CC-3;
d) Supervisor de Transporte – CC-3;
e) Chefe da Divisão de Trânsito – FG-1;
f) Chefe da Divisão de Operações – FG-1.

Art. 2º - Fica incluído o inciso XXIV no art. 4º. da Lei nº. 2918, de 31 de Março de 1997:

"Art. 4º. - ...

XXIV - Cumprir as diretrizes descritas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme artigos 24, 25, 333, seus parágrafos e incisos."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro e o Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN/RJ, tendo por objeto a união dos meios materiais e humanos dos convenentes, na administração do trânsito no território de Barra Mansa, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia previsto no art. 24 da Lei Federal nº. 9503/97, pelo prazo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

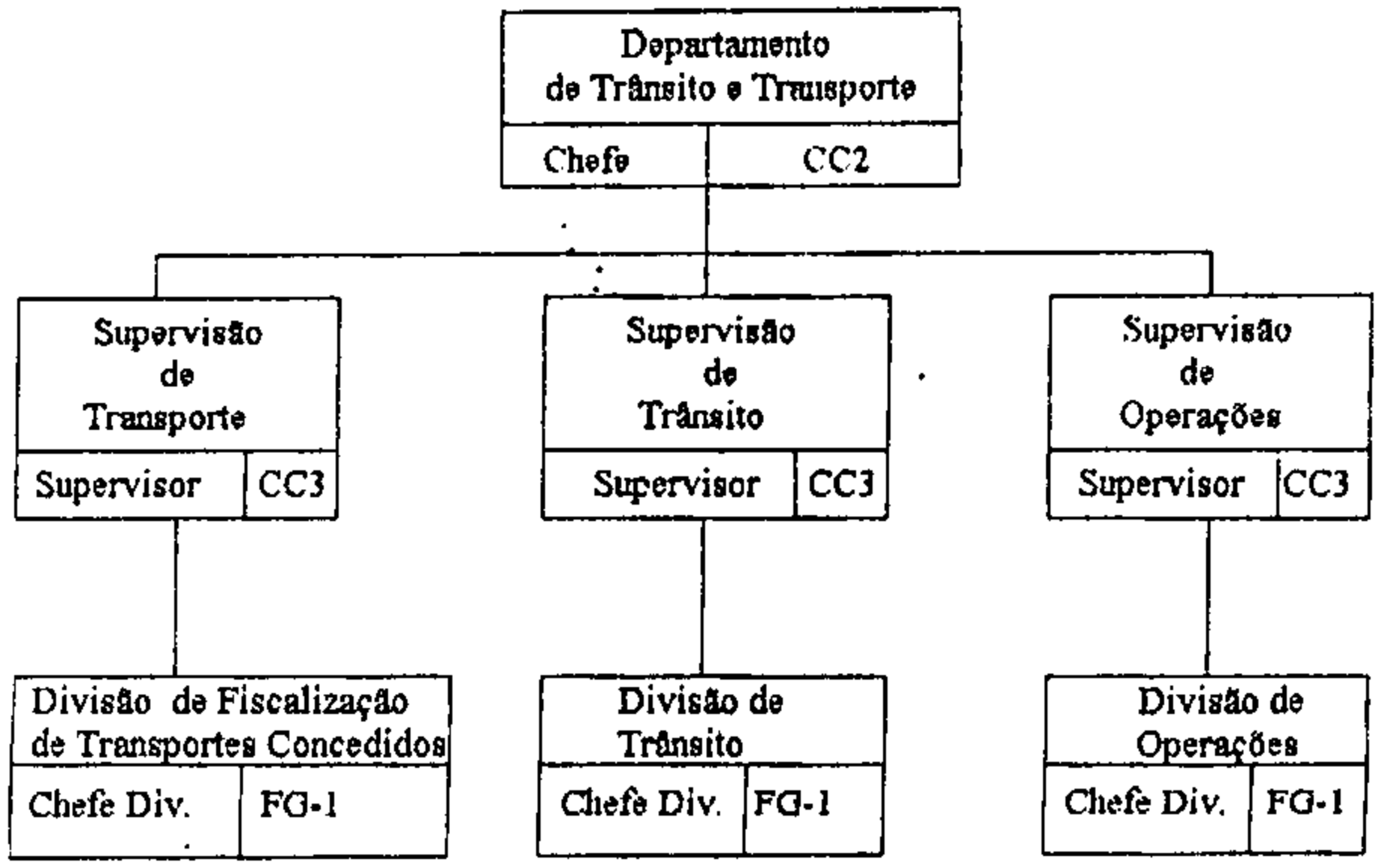
FOLHA GERAL
PROC. Nº 20-576/98-0
FLS. Nº ASS.

Art. 5º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA-RJ, 21 de dezembro de 1998.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita



Lançado
Livro 010, fls. 90 e 90 v° e
91.